

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 57514
2026

01 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS DE 6" (MARCAS LEÃO E EBARA, 6,0 CV, 06 ESTÁGIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS E OPERACIONAIS DO SANEPAR - SANEAMENTO DE PARANAIGUARA/GO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REBOBINAMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS DIVERSAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, O ESCOPO ENGLOBA TESTES DE BANCADA, GARANTIA TÉCNICA E RESPONSABILIZAÇÃO INTEGRAL DA CONTRATADA PELOS CUSTOS DE FRETE, LOGÍSTICA E ENCARGOS LEGAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1,0000

02 - Motivação:

1.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A PRESENTE CONTRATAÇÃO REVELA-SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SOB A RESPONSABILIDADE DO SANEPAR – SANEAMENTO DE PARANAIGUARA/GO. AS BOMBAS SUBMERSÍVEIS SÃO EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS CRÍTICOS E INDISPENSÁVEIS PARA A CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO HÍDRICA NO MUNICÍPIO. O DESGASTE INERENTE À OPERAÇÃO CONTÍNUA E ININTERRUPTA EXIGE A PRONTA INTERVENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA. A EXECUÇÃO IMEDIATA DESTES REPAROS VISA RESTAURAR A CAPACIDADE DE VAZÃO E PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROLONGAR SUA VIDA ÚTIL E RESGUARDAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GASTOS MAIS VULTOSOS COM A AQUISIÇÃO DE NOVAS UNIDADES, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA NÃO CONTRATAÇÃO A NÃO REALIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO ACARRETARÁ GRAVES E IMINENTES PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO, CONSUBSTANCIADOS NO RISCO DE DESABASTECIMENTO OU RACIONAMENTO NO SISTEMA DE ÁGUA GERIDO PELO SANEPAR. A INTERRUPÇÃO OU DEFICIÊNCIA NO FORNECIMENTO HÍDRICO VIOLA FRONTALMENTE O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, COMPROMETENDO DIRETAMENTE A SALUBRIDADE, A SAÚDE PÚBLICA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. ADEMAIS, A POSTERGACÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA PODE AGRAVAR AS AVARIAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS EXISTENTES, RESULTANDO NA PERDA TOTAL (SUCATEAMENTO) DAS MOTOBOMBAS, O QUE CAUSARIA EVIDENTE DANO AO ERÁRIO PELA NECESSIDADE COMPULSÓRIA E EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS A CUSTOS SIGNIFICATIVAMENTE SUPERIORES.

1.3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A MOTIVAÇÃO E A NECESSIDADE DESTA DEMANDA ENCONTRAM AMPARO NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021). O ENQUADRAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO PARA A ELABORAÇÃO DESTES ARTEFATOS ATENDE À OBRIGATORIEDADE PREVISTA NO ART. 18, § 1º, INCISO I (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), VISANDO INSTRUIR O FUTURO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA IN SEGES/ME Nº 58/2022 E NORMAS DE CONTROLE EXTERNO DO TCM/GO PARA A ADEQUADA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS MUNICIPAIS.

1.4 – RESUMO GERAL DA NECESSIDADE A NECESSIDADE MATERIALIZA-SE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONserto) – ENGLOBANDO REBOBINAMENTO, EMBUCHAMENTO, REVISÃO MECÂNICA E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS – EM 02 (DUAS) BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS DE 6" (POLEGADAS), POTÊNCIA DE 6,0 CV E 06 ESTÁGIOS (SENDO 01 DA MARCA LEÃO E 01 DA MARCA EBARA). O ESCOPO DO SERVIÇO DESTINA-SE A RESTABELECER AS CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A PLENA OPERACIONALIDADE DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO SANEPAR.

03 - Especificações Técnicas:

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O RESTABELECIMENTO OPERACIONAL DE 02 (DUAS) MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS DE 6 POLEGADAS, COM MOTORES TRIFÁSICOS DE 6,0 CV E 06 ESTÁGIOS (EQUIPAMENTOS PREEXISTENTES DE REFERÊNCIA DAS MARCAS LEÃO E EBARA), DEVERÁ SER EXECUTADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS, DE PRIMEIRO USO, FABRICADAS COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE E QUE APRESENTEM QUALIDADE, RENDIMENTO E PADRÕES CONSTRUTIVOS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A EXIGÊNCIA DE MARCA ESPECÍFICA PARA OS INSUMOS E PEÇAS A FIM DE RESGUARDAR A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESDE QUE RESPEITADAS AS NORMAS VIGENTES DA ABNT (A EXEMPLO DAS NBR 5410 E NBR 17094 PARA MOTORES ELÉTRICOS E ISOLAMENTO). O ESCOPO TÉCNICO ABRANGE, PARA A BOMBA DE REFERÊNCIA LEÃO, O REBOBINAMENTO COMPLETO DO MOTOR DE 6,0 CV, A SUBSTITUIÇÃO DAS BUCHAS, DO DISCO, DO EIXO DE TRANSMISSÃO, DE 06 (SEIS) ROTORES, DE 02 (DOIS) CORPOS DE ESTÁGIO E DE 02 (DOIS) RETENTORES, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM, USINAGEM, AJUSTE E REMONTAGEM; E, PARA A BOMBA DE REFERÊNCIA EBARA, O REBOBINAMENTO DO MOTOR DE 6" E A RESPECTIVA MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REVISÃO E TESTES, DEVENDO AMBOS OS EQUIPAMENTOS SER SUBMETIDOS A TESTES DE BANCADA (VAZÃO, PRESSÃO, ESTANQUEIDADE E ISOLAMENTO ELÉTRICO) E ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE 07 DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, RESSALTANDO-SE, DE FORMA PEREMPTRÓRIA, QUE TODOS OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, SEGURITÁRIOS, BEM COMO OS CUSTOS INTEGRAIS COM FRETE, LOGÍSTICA DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEPAR, CARGA E DESCARGA, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL TAMBÉM DEVERÁ PAUTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO SOB OS RIGOROSOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PRECONIZADOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELOS MANUAIS DA SEGES, OBRIGANDO-SE A REALIZAR O DESCARTE ECOLÓGICAMENTE ADEQUADO E CERTIFICADO DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS (COMO COBRE QUEIMADO, BUCHAS DESGASTADAS, PEÇAS OXIDADAS E POSSÍVEIS ÓLEOS LUBRIFICANTES/ISOLANTES), ALÉM DE PRIORIZAR O USO DE INSUMOS MENOS AGRESSIVOS AO MEIO AMBIENTE, GARANTIR O ACONDICIONAMENTO EM MATERIAIS RECICLÁVEIS E APLICAR A LOGÍSTICA REVERSA PARA AS EMBALAGENS E SUCATAS DERIVADAS DA MANUTENÇÃO, MITIGANDO INTEGRALMENTE QUALQUER PASSIVO AMBIENTAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

3.1 – PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 – A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto, INCLUINDO A ENTREGA DAS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DEVERÁ SER INTEGRALMENTE REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA/RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO OU DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA.

3.1.2 – REGRAS DE ATRASO: NA IMINÊNCIA DE IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR O FATO IMEDIATAMENTE, POR ESCRITO, AO FISCAL DO CONTRATO, APRESENTANDO A DEVIDA JUSTIFICATIVA E INFORMANDO O NOVO PRAZO NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO. EVENTUAIS ATRASOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, GERAR PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO OU AO

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 57514
2026

ABASTECIMENTO HÍDRICO. O MUNICÍPIO RESERVA-SE A PRERROGATIVA INALIENÁVEL DE ACEITAR OU NÃO A DILAÇÃO DO PRAZO, SUJEITANDO A EMPRESA INFRATORA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS (ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR, ETC.) CASO A JUSTIFICATIVA SEJA REJEITADA OU NÃO SE COMPROVE FORÇA MAIOR.

3.2 – LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 – A RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS AVARIADOS E A POSTERIOR ENTREGA DAS MOTOBOMBAS CONSERTADAS OCORRERÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEPAR – SANEAMENTO DE PARANAIGUARA, SITUADO NO ENDEREÇO AV. 29, ESQUINA COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO. AS ENTREGAS E RETIRADAS DEVERÃO SER REALIZADAS RIGOROSAMENTE NOS HORÁRIOS DE 08H AS 17H.

3.2.2 – LIMPEZA DO LOCAL: CASO HAJA NECESSIDADE DE TESTES OU INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES NAS INSTALAÇÕES DO SANEPAR, A CONTRATADA OBRIGA-SE A REALIZAR A LIMPEZA DE TODA A ÁREA UTILIZADA IMEDIATAMENTE APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO DEIXAR ACÚMULO DE SUJEIRA, ENTULHOS, RESTOS DE EMBALAGENS, FIOS, BUCHAS DESGASTADAS, ÓLEOS OU QUAISQUER RESÍDUOS NO LOCAL, DEVENDO A ÁREA SER RESTITUÍDA À ADMINISTRAÇÃO NAS MESMAS CONDIÇÕES DE ASSEIO E ORGANIZAÇÃO EM QUE FOI ENCONTRADA.

3.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3.1 – REGRAS PARA PRODUTOS (EQUIPAMENTOS REPARADOS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS): AS MOTOBOMBAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, PROTEGIDAS CONTRA IMPACTOS, INTEMPÉRIES E UMIDADE DURANTE O TRANSPORTE. É OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA FORNECER A MÃO DE OBRA, OS EQUIPAMENTOS E A LOGÍSTICA NECESSÁRIOS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DAS BOMBAS NO LOCAL ESTIPULADO, SEM QUALQUER AUXÍLIO POR PARTE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. APÓS A ENTREGA, A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA AVALIAÇÃO PRELIMINAR E ACEITE DEFINITIVO DOS ITENS ENTREGUES. CASO SEJA CONSTATADO QUALQUER DANO DECORRENTE DO TRANSPORTE, FALHA NAS PEÇAS APLICADAS OU NÃO CONFORMIDADE TÉCNICA, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR O REPARO OU A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS INCIDENTES.

3.3.2 – REGRAS PARA SERVIÇOS: A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO SERÁ SUBMETIDA À RIGOROSA AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, QUE ANALISARÁ O FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS (TESTES DE ESTANQUEIDADE, VAZÃO, PRESSÃO E ISOLAMENTO ELÉTRICO). O RECEBIMENTO DAR-SE-Á EM DUAS ETAPAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 14.133/2021 (ART. 140, INCISOS I E II):

I) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: REALIZADO NO ATO DA ENTREGA, MEDIANTE TERMO DETALHADO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES;

II) RECEBIMENTO DEFINITIVO: EFETIVADO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ACEITE TÉCNICO.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

4 – PRAZOS, GARANTIAS, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

4.1 – PRAZOS E GARANTIAS A GARANTIA PARA OS SERVIÇOS EXECUTADOS (REBOBINAMENTO, AJUSTES MECÂNICOS, USINAGEM E MONTAGEM) E PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO FORNECIDAS SERÁ DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA, A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á A CORRIGIR, REPARAR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS EMPREGADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO FORMAL PELO MUNICÍPIO.

4.2 – GARANTIAS NA LEI DO CONSUMIDOR SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DAS REGRAS ESTIPULADAS NA LEI Nº 14.133/2021, APLICAR-SE-ÃO, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE DESTINATÁRIA FINAL DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, DETÉM A PRERROGATIVA DE INVOCAR A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA CONTRATADA POR VÍCIOS OCULTOS (VÍCIOS REDIBITÓRIOS) OU APARENTES, GARANTINDO-SE O DIREITO À REEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO, A CRITÉRIO DO ENTE PÚBLICO, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

4.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NO CUMPRIMENTO DE SUAS INCUMBÊNCIAS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

I. EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ESTRITA OBEDIÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO E NA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO, COM ESMERO E PERFEIÇÃO TÉCNICA;

II. FORNECER, DE FORMA INTEGRAL, TODO O FERRAMENTAL, MAQUINÁRIO, INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA INDISPENSÁVEIS À PERFEITA CONSECUÇÃO DO OBJETO;

III. ASSUMIR A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL POR TODOS OS ENCARGOS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL, COMERCIAL E TRIBUTÁRIA DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EXIMINDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER SOLIDARIEDADE OU SUBSIDIARIEDADE;

IV. ARCAR COM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A FRETES, SEGUROS, EMBALAGENS, CARGA E DESCARGA, BEM COMO PELO TRANSPORTE DAS MOTOBOMBAS DAS INSTALAÇÕES DO SANEPAR ATÉ A OFICINA DA CONTRATADA E SEU POSTERIOR RETORNO;

V. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, AS PEÇAS OU SERVIÇOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, NO PRAZO MÁXIMO FIXADO PELA FISCALIZAÇÃO;

VI. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO;

VII. PROVIDENCIAR PARA QUE SEUS EMPREGADOS ATUEM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E MUNIDOS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) ADEQUADOS, OBSERVANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

VIII. ABSTER-SE DE SUBCONTRATAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

IX. INDENIZAR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU MORAIS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

X. PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, ATENDENDO PRONTAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS E APONTAMENTOS FORMULADOS PELA FISCALIZAÇÃO;

XI. PROMOVER O DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO E CERTIFICADO DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE OS SERVIÇOS (SUCATAS, ÓLEOS, COBRE, PEÇAS DEFEITUOSAS), EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES;

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 57514
2026

XII. APRESENTAR A COMPETENTE NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, CONTENDO A DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS REALIZADOS E PEÇAS APLICADAS, PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO;

XIII. SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE, A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, QUALQUER PROFISSIONAL DE SUA EQUIPE CUJA CONDUTA OU CAPACIDADE TÉCNICA SEJA CONSIDERADA INADEQUADA OU PREJUDICIAL AO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS;

XIV. ZELAR PELA INTEGRIDADE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, RESPONDENDO CIVILMENTE POR EVENTUAIS AVARIAS CAUSADAS AOS EQUIPAMENTOS DURANTE OS TESTES DE BANCADA OU TRANSPORTE;

XV. OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS DIRETRIZES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018), GARANTINDO O SIGILO ABSOLUTO DE QUAISQUER DADOS CORPORATIVOS, FLUXOS OPERACIONAIS OU INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO A QUE VENHA TER ACESSO;

XVI. ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO OBJETO, ATÉ O LIMITE LEGAL ESTIPULADO NO ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021;

XVII. EMITIR E ENTREGAR O CERTIFICADO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO E DAS PEÇAS NOVAS INSTALADAS NO ATO DA DEVOLUÇÃO DAS MOTOBOMBAS;

XVIII. ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS PARALISAÇÕES NOS SERVIÇOS DECORRENTES DE GREVES, FALHAS DE LOGÍSTICA INTERNA OU AUSÊNCIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM SEU ESTOQUE, NÃO PODENDO INVOCAR TAIS FATOS PARA EXIMIR-SE DAS SANÇÕES POR ATRASO.

4.4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE INCUMBE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR MEIO DO SANEPAR – SANEAMENTO DE PARANAIGUARA:

I. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES INDISPENSÁVEIS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PERMITINDO O ACESSO DOS TÉCNICOS DA CONTRATADA AOS LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS;

II. DESIGNAR, FORMALMENTE, SERVIDOR COMPETENTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, O QUAL SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

III. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS SOLICITADOS PELA CONTRATADA QUE SE MOSTREM PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO;

IV. EXPEDIR A COMPETENTE ORDEM DE SERVIÇO, FORMALIZANDO A AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES E O MARCO CONTÁBIL DOS PRAZOS;

V. EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA NOS EXATOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E NO CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS E FISCAIS;

VI. REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO, LAVRANDO OS RESPECTIVOS TERMOS CIRCUNSTANCIADOS APÓS A CONSTATAÇÃO DE SUA ADERÊNCIA TÉCNICA;

VII. NOTIFICAR FORMALMENTE, E POR ESCRITO, A CONTRATADA SOBRE QUAISQUER IRREGULARIDADES, FALHAS, VÍCIOS OU DEFEITOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

VIII. ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS;

IX. APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, ASSEGURANDO, IMPRETERIVELMENTE, A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL;

X. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO E DE SEUS EVENTUAIS ADITIVOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), CONFERINDO EFICÁCIA JURÍDICA AO INSTRUMENTO;

XI. ANALISAR, NO PRAZO LEGAL, EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DE DILAÇÃO DE PRAZO DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E PROTOCOLADAS PELA CONTRATADA;

XII. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESTES DOCUMENTOS, OBRIGANDO A CONTRATADA A REFAZÊ-LOS SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO.

4.5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, O ATRASO NA EXECUÇÃO OU A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021, CUJA APLICAÇÃO OCORRERÁ MEDIANTE REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA:

I. ADVERTÊNCIA: APLICÁVEL EM CASOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE NÃO JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE, SERVINDO COMO REGISTRO FORMAL DE FALHAS LEVES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL.

II. MULTA: DE MORA E/OU COMPENSATÓRIA, CALCULADA NA FORMA DO EDITAL OU DO CONTRATO (EM PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA OU SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATADO), NÃO IMPEDINDO A CUMULAÇÃO COM OUTRAS SANÇÕES. A MULTA PODERÁ SER DESCONTADA DE OFÍCIO DAS FATURAS DEVIDAS OU COBRADA JUDICIALMENTE.

III. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: APLICÁVEL NOS CASOS DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL GRAVE, ATRASO INJUSTIFICADO QUE CAUSE PREJUÍZO DIRETO À ADMINISTRAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA, OU COMPORTAMENTO INIDÔNEO. A SANÇÃO TERÁ VIGÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS E ABRANGERÁ A ESFERA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: APLICÁVEL ÀS INFRAÇÕES DE EXTREMA GRAVIDADE, ATOS DOLOSOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO, FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO OU ATOS LESIVOS PREVISTOS NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013). A SANÇÃO TERÁ PRAZO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) ANOS NEM SUPERIOR A 06 (SEIS) ANOS, GERANDO EFEITOS PERANTE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), CONDICIONADA A SUA REABILITAÇÃO À REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO.

A APLICAÇÃO DAS REFERIDAS SANÇÕES OBSERVARÁ OS RITOS PROCEDIMENTAIS DOS ARTS. 157 E 158 DA LEI DE LICITAÇÕES, GARANTINDO-SE À EMPRESA O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APÓS A PROLAÇÃO DA DECISÃO CONDENATÓRIA.

4.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PADRONIZADA EXIGIDA PELA LEI Nº 14.133/2021 (ARTS. 66 E 68), VISANDO COMPROVAR SUA APTIDÃO LEGAL E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA/GO, COMPREENDENDO:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A) CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ), COMPROVANDO RAMO DE ATIVIDADE (CNAE) COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO; B) CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO EM VIGOR, DEVIDAMENTE

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 57514
2026

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO COMPETENTE; C) DOCUMENTOS DE IDENTIDADE (RG/CPF) DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES LEGAIS.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, ABRANGENDO OS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS); B) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA LICITANTE; C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE; D) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), EMITIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO; F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (VEDAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL E DE MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ).

4.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSIDERANDO A ALTA COMPLEXIDADE, A ESPECIFICIDADE MECÂNICO-ELÉTRICA E A CRITICIDADE DAS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA GERIDO PELO SANEPAR, EXIGE-SE, NOS TERMOS DO ART. 67, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVEM TER A LICITANTE EXECUTADO, DE FORMA SATISFATÓRIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONsertO OU REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS TRIFÁSICAS DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU SUPERIORES ÀS EXIGIDAS NESTE TERMO (POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,0 CV).

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

5 – RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONTATOS

5.1 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO TÉCNICO DO OBJETO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESIGNARÁ FORMALMENTE UM FISCAL DO CONTRATO E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS PRERROGATIVAS E DISPOSIÇÕES DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021. O SERVIDOR DESIGNADO ATUARÁ COMO REPRESENTANTE LEGÍTIMO E INTERLOCUTOR OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, CABENDO-LHE ANOTAR EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MOTOBOMBAS, ATESTAR AS NOTAS FISCAIS E DETERMINAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS FALTAS, ATRASOS OU DEFEITOS OBSERVADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.2 – CANAIS DE ATENDIMENTO E PREPOSTOS DA CONTRATADA A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ FAZER CONSTAR, DE FORMA EXPRESSA E OBRIGATÓRIA EM SEU ORÇAMENTO E NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS COMPLETOS DE SEU SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), INCLUINDO NÚMEROS DE TELEFONE FIXO, CONTATOS DE CELULAR/APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E ENDEREÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVOS. ADICIONALMENTE, EXIGE-SE A INDICAÇÃO NOMINAL E A QUALIFICAÇÃO DOS PREPOSTOS OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DIRETOS QUE RESPONDERÃO PERANTE O MUNICÍPIO PELA LOGÍSTICA DE RETIRADA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, PELO ALINHAMENTO TÉCNICO DO CONsertO E PELA RESOLUÇÃO ÁGIL DE EVENTUAIS INTERCORRÊNCIAS, ASSEGURANDO UMA COMUNICAÇÃO DIRETA, CÉLERE E EFICIENTE COM O FISCAL DO SANEPAR.

07 - Condições e prazo de pagamento:

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – PRAZO DE PAGAMENTO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ART. 141 DA LEI Nº 14.133/2021, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO RESPECTIVO ATESTE DA NOTA FISCAL/FATURA PELO FISCAL DO CONTRATO, ATESTANDO A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.2 – EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CNDT) PARA A EFETIVAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO, A EMPRESA CONTRATADA OBRIGA-SE A ENCAMINHAR, CONCOMITANTEMENTE COM A NOTA FISCAL/FATURA, A COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA APRESENTAÇÃO DE 05 (CINCO) CERTIDÕES DE REGULARIDADE VÁLIDAS (NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA):

I) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (ABRANGENDO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS/INSS);

II) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL;

III) CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (DO DOMICÍLIO OU SEDE DA CONTRATADA);

IV) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); E

V) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.3 – DADOS BANCÁRIOS NA NOTA FISCAL É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO QUE A EMPRESA FAÇA CONSTAR, NO CORPO DA NOTA FISCAL/FATURA OU EM SEU CAMPO DE OBSERVAÇÕES, A INDICAÇÃO CLARA E PRECISA DOS DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE). A REFERIDA CONTA BANCÁRIA DEVERÁ, IMPRETERIVELMENTE, ESTAR VINCULADA AO MESMO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA EMPRESA CONTRATADA E EMISSORA DO DOCUMENTO FISCAL, VEDADO O PAGAMENTO EM CONTA DE TERCEIROS.

6.4 – REGRA DE RETENÇÃO E SUSPENSÃO DO PRAZO HAVENDO ERRO NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS OU CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM QUALQUER DAS CERTIDÕES FISCAIS E TRABALHISTAS EXIGIDAS, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO À CONTRATADA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES OU REGULARIZAÇÕES. OCORRENDO TAL HIPÓTESE, O TRÂMITE E O PRAZO DE PAGAMENTO FICARÃO IMEDIATAMENTE SUSPENSOS, SEM QUE SEJA GERADO QUALQUER DIREITO À CONTRATADA DE PLEITEAR A INCIDÊNCIA DE JUROS, MULTAS, CORREÇÃO MONETÁRIA OU QUALQUER OUTRA PENALIDADE EM DESFAVOR DA ADMINISTRAÇÃO. A CONTAGEM DO PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ RETOMADA, DO ZERO, SOMENTE A PARTIR DA DATA DE REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL ESCORREITO E DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CERTIDÕES.

08 - Critério de avaliação das propostas:

7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 – DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO CABERÁ EXCLUSIVAMENTE AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DURANTE A FASE DE CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DEFINIR E FIXAR O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA QUE SE MOSTRE MAIS VANTAJOSA E ADEQUADA AO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.2 – CRITÉRIOS LEGAIS (LEI Nº 14.133/2021) NA ESTIPULAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O SETOR DE COMPRAS DEVERÁ OBSERVAR O ROL ELENCADE NO ART. 33 DA LEI Nº 14.133/2021, PODENDO ADOTAR, CONFORME A MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO, OS SEGUINTE PARÂMETROS: I. MENOR PREÇO;

ESTADO DE GOIÁS
SANEPAR
TERMO DE REFERÊNCIA 57514
2026

09 - Resultados esperados:

8 - A EFETIVAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO ALMEJA, SOB A ÓTICA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA, A IMEDIATA RESTAURAÇÃO DA CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO, VAZÃO E RECALQUE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO HÍDRICO GERIDO PELO SANEPAR. COM A MANUTENÇÃO CORRETIVA E O RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DAS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ASSEGURA O PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DE SEUS ATIVOS PATRIMONIAIS, EVITANDO O SUCATEAMENTO E A OBSOLESCÊNCIA PRECOCE DOS EQUIPAMENTOS. ESTE RESULTADO TRADUZ-SE EM EXPRESSIVA VANTAGEM ECONÔMICA PARA O ERÁRIO, UMA VEZ QUE O CONSERTO ESPECIALIZADO E A SUBSTITUIÇÃO PONTUAL DE PEÇAS MITIGAM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES DE NOVOS MAQUINÁRIOS, QUE DEMANDARIAM VULTOSOS RECURSOS FINANCEIROS, DANDO PLENO CUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ECONOMICIDADE.

SOB A ÓTICA DO INTERESSE PÚBLICO E DO IMPACTO SOCIAL, O RESULTADO ESPERADO REFLETE-SE NA GARANTIA INEGOCIÁVEL DA CONTINUIDADE E REGULARIDADE DE UM SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER ESSENCIAL. A ESTABILIDADE OPERACIONAL CONFERIDA PELAS BOMBAS CONSERTADAS PREVINE INTERRUPÇÕES SISTÊMICAS, QUEDAS DRÁSTICAS DE PRESSÃO NA REDE, DESABASTECIMENTOS PROLONGADOS E A NECESSIDADE DE MEDIDAS SEVERAS DE RACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA. CONSEQUENTEMENTE, RESGUARDA-SE DE FORMA DIRETA A SAÚDE PÚBLICA, O SANEAMENTO BÁSICO E A SALUBRIDADE DE RESIDÊNCIAS, CRECHES, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DO COMÉRCIO LOCAL. A DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA DE ÁGUA TRATADA IMPACTA POSITIVAMENTE A QUALIDADE DE VIDA, A HIGIENE E A DIGNIDADE DE TODOS OS MUNICÍPIOS, CONSOLIDANDO O COMPROMISSO DA GESTÃO MUNICIPAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA E COM O BEM-ESTAR COLETIVO

Emissor